

REGULAMENTO

**PROGRAMA DE PREVENÇÃO E  
ATENÇÃO À SAÚDE:**

**OESTE NA MEDIDA**



Atualizado em fevereiro 2023

## SUMÁRIO

CAPÍTULO I	
Glossário.....	03
CAPÍTULO II	
Definições.....	03
CAPÍTULO III	
Objetivos.....	04
CAPÍTULO IV	
Elegibilidade.....	04
CAPÍTULO V	
Serviços Disponibilizados.....	05
CAPÍTULO VI	
Obrigações do beneficiário ou responsável pelo beneficiário.....	06
CAPÍTULO VII	
Encerramento do programa.....	07
CAPÍTULO VIII	
Retorno ao programa .....	07
CAPÍTULO IX	
Custo.....	08
CAPÍTULO X	
Prazo do programa.....	08

## **CAPÍTULO I**

### Glossário

Art. 1º - Para os efeitos de interpretação e condições ajustadas neste regulamento, têm-se as seguintes definições:

I - Beneficiário: pessoa natural, titular ou dependente, que possui direitos e deveres definidos em legislação e em contrato assinado com a operadora de plano privado de assistência à saúde e que irá usufruir das atividades do programa de prevenção, seja na qualidade de titular ou dependente.

II - Beneficiário Titular: beneficiário de plano privado de assistência à saúde cujo contrato o caracteriza como detentor principal do vínculo contratual com uma operadora.

III - Beneficiário Dependente: beneficiário de plano privado de assistência à saúde cujo vínculo contratual com a operadora depende da existência de relação de dependência ou de agregado a um beneficiário titular.

IV - Adulta: pessoa que se encontra na faixa etária dos 18 aos 60 anos de idade.

V - Idoso: pessoa que se encontra na faixa etária acima de 60 anos.

VI - Área de Abrangência: área em que a operadora de plano de saúde se compromete a garantir as atividades do programa de prevenção e atenção à saúde aos beneficiários inscritos.

VII - Equipe Multidisciplinar: grupo de profissionais da área da saúde responsável pelo atendimento ao beneficiário inscrito no Programa Oeste Na Medida.

VIII - Patologia: é o estudo das doenças em geral.

## **CAPÍTULO II**

### Definições

Art. 2º - O Programa Oeste Na Medida é dedicado aos beneficiários da Oeste Saúde Assistência à Saúde Suplementar S/S LTDA., elegíveis dentro dos critérios do Programa, e será desenvolvido com abrangência regional, na cidade de Presidente Prudente/SP, utilizando a estrutura física de um clube recreativo (APEA - Associação Prudentina de Esportes Atlético), localizado na Av. Cel. José Soares Marcondes, 601 - Uep1-S.3, Pres. Prudente - SP, 19010-080.

### **CAPÍTULO III**

#### Objetivos

Art. 3º - São objetivos do Programa Oeste Na Medida:

I - Prevenir patologias relacionadas à obesidade.

II - Diminuir a obesidade adulta na Oeste Saúde.

III - Incentivar a prática de atividades físicas e por consequência a mudança de hábitos, combatendo o sedentarismo.

IV - Incentivar hábitos saudáveis de alimentação.

V - Acompanhar e orientar o beneficiário sobre a cirurgia de gastroplastia.

### **CAPÍTULO IV**

#### Elegibilidade

Art. 4º - Poderá ser inscrito neste programa o beneficiário ou dependente que preencher as seguintes condições:

I - Beneficiário Titular ou Dependente da Oeste Saúde; que esteja com os débitos quitados dentro do prazo estipulado no contrato com a operadora.

II - Faixa etária entre 18 até 65 anos.

III - Residir na área de abrangência do Programa, que é o município de Presidente Prudente/SP e suas cidades vizinhas.

IV - Manifestação formal do beneficiário titular ou do seu representante legal de ter ciência do Regulamento do Programa e interesse em dele participar, mediante Termo de Aditivo Contratual.

V - Ser avaliado pela equipe multidisciplinar do programa e ser atestado pelo médico clínico geral e/ou endocrinologista do programa, para a prática de atividade física.

### **CAPÍTULO V**

## Serviços Disponibilizados

Art.5º - Os serviços, espaços e atividades a serem disponibilizados pelo Programa Energia Ativa são:

I - Salões para palestra, reuniões e monitoramento do programa na APEA.

II - Utilização das áreas externas para lazer na APEA.

III - Academia de ginástica para atividade de musculação na APEA.

IV - Piscinas para aulas de natação na APEA.

V - Espaço apropriado para a prática da academia para adultos na APEA.

VI - Monitoramento mensal no Centro Médico de Especialidades Oeste Saúde e tele monitoramento quando necessário com a enfermagem.

VII - Avaliação e acompanhamento médico clínico geral e endocrinologista, em datas previamente definidas com o profissional médico no Centro Médico de Especialidades Oeste Saúde.

VIII - Avaliação e acompanhamento nutricional mensal ou em datas previamente definidas com o nutricionista no Centro Médico de Especialidades Oeste Saúde.

IX - Avaliação e acompanhamento na atividade física, com educador físico professor da modalidade física, na APEA.

X - Prática de até 2 (duas) atividades físicas 2 (duas) vezes por semana, de acordo com a modalidade que o adulto beneficiário, mais se adeque na APEA, no horário pré-definido da APEA. Com duração de no máximo 60 minutos a atividade.

XI - Recebimento do kit de adesão/participação ao programa, que conta com: camiseta com a logo da Oeste Saúde.

XII - Acompanhamento individual do beneficiário por 6 meses, após a cirurgia bariátrica, com a equipe de enfermagem, nutrição e psicologia.

## **CAPÍTULO VI**

## Obrigações do beneficiário ou responsável pelo beneficiário

Art. 6º - Constituem obrigações do beneficiário titular ou do seu representante legal:

I - Formalizar adesão ao programa, sua ou de seu dependente, nos termos do inciso IV, do art. 4º deste regulamento.

II - Participar das atividades exercidas.

III - Contribuir para que as orientações e recomendações da equipe multidisciplinar sejam concretizadas.

IV - Comparecer aos atendimentos profissionais previamente agendados, comunicar e reagendar caso não possa comparecer, com antecedência.

V - Participar dos encontros mensais e eventos previamente agendados, comunicar caso não possa comparecer com antecedência.

VI - Comunicar sempre que houver alterações cadastrais, de seu endereço ou telefone à operadora de saúde.

VI - Cumprir a percentagem de 75% de frequência referente a atividade.

Obs: Aceitável 2 (duas) faltas para cada atividade justificáveis no mês.

VII - Apresentar para o professor na APEA da modalidade referente, a data faltosa, a justificativa de falta, seja o atestado médico ou outra justificativa por escrito.

VIII - Apresentar a carteirinha da Oeste Saúde, identificação na entrada do Clube Recreativo (APEA de Presidente Prudente/SP).

IX - Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos e estruturas disponibilizadas pelo clube recreativo APEA.

X - Informar a Oeste Saúde o seu desligamento do programa; fisicamente assinando o termo de desligamento.

XI - Após o seu desligamento do programa, poderá retornar mais uma vez, salvo por condições específicas, atestada a condição, e autorizada pela equipe multidisciplinar.

XII - Se responsabilizar pelos custos de transporte para a participação do programa.

XIII - Estar com os débitos quitados dentro do prazo estipulado no contrato com a operadora.

## **CAPÍTULO VII**

## Encerramento do Programa

Art. 7º - Será encerrada a participação do beneficiário no Programa Oeste Na Medida nas seguintes hipóteses:

I - Falecimento.

II - Em casos de 2 (duas) faltas seguidas para as reuniões de grupo, sem justificativa aceitável.

III- Não atingir a porcentagem de presença de 75% para a atividade física.

IV - Não comparecer aos atendimentos profissionais previamente agendados, não comunicar e não reagendar caso não possa comparecer, com antecedência.

V - Mudar para localidade não prevista na área de abrangência do Programa.

VI - Descumprir as orientações dadas pela Equipe Multidisciplinar.

VII - Perder o vínculo contratual com a Oeste Saúde.

VIII - Ao completar 66 (sessenta e seis) anos.

IX - Por desistência do participante, desde que comunique previamente o coordenador do programa por qualquer meio que assegure sua ciência.

X - Inadimplência ao plano de saúde.

XI - Ao atingir IMC normal.

## **CAPÍTULO VIII**

### Retorno ao programa

Art. 8º - Poderá retornar ao programa o beneficiário ou dependente que preencher as seguintes condições:

I - Beneficiário Titular ou Dependente da Oeste Saúde.

II - Faixa etária de 18 até 65 anos.

III - Resida na área de abrangência do Programa, que é o município de Presidente Prudente/SP e suas cidades vizinhas.

IV - Manifestação formal do beneficiário titular ou do seu representante legal de ter ciência do Regulamento do Programa e interesse em retornar, mediante a novo Termo de Aditivo Contratual;

V - Ser avaliado pela equipe multidisciplinar do programa e ser atestado pelo médico clínico geral e endocrinologista do programa, para a prática de atividade física.

VI - Retornar após o tempo de 3 meses de intervalo do cancelamento do programa.

VII - Estar com o IMC acima de obesidade grau 2.

VIII - Retornar apenas uma vez.

## **CAPÍTULO IX**

### **Custeio**

Art. 9º Os gastos exclusivamente relacionados com a realização das atividades, como pagamento dos prestadores de serviços, serão integralmente custeados pela Oeste Saúde Assistência à Saúde Suplementar S/S LTDA, ficando a cargo do participante o custeio com locomoção, alimentação, entre outros gastos do mesmo gênero.

## **CAPÍTULO X**

### **Prazo do Programa**

Art. 10º - A participação do beneficiário no programa de prevenção Oeste Na Medida será de 2 (dois) anos.

Art. 11º - A duração do programa de prevenção Oeste Na Medida, será determinada pela equipe multidisciplinar, com atualizações no regulamento quando necessário.

Art. 12º - Os casos não previstos e descritos neste regulamento, serão decididos em reunião da equipe organizadora.